



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 74, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1961

"Abre crédito de R\$25.000,00 para auxílio a crianças atacadas de paralisia infantil"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

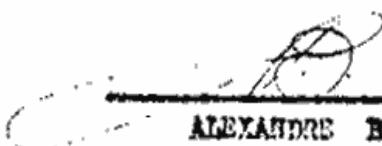
art. 1º) - Fica aberto na Prefeitura Municipal o crédito especial de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para atender ao pagamento com internações e compra de aparelhos de crianças atacadas de paralisia infantil, reconhecidas pobres.

art. 2º) - Referida importância ficará à disposição do médico-chefe do Posto de Puericultura local, que procederá à prestação de conta junto do Executivo.


art. 3º) - Para ocorrer às despesas previstas nesta lei, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder à necessária operação de crédito.

art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 23 de dezembro de 1961.


ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na mesma data.


JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário